Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 28 /2016

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Claudinei Antônio Rocha Lino 623324414991, pessoa jurídica, cadastrada com o CNPJ nº 21.623.831/0001-90, da vaga de nº 37 do Ponto nº 04, situado na Praça João XXIII no Bairro Alto das Palmeiras, para Felipe Rocha Lino 09333222910, pessoa jurídica, cadastrada com o CNPJ nº 23.518.068/0001-62.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.688, de 19/10/2015.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Gil Baiano
Autor